



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
 RUA VER. ALBERTO BENEVENTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
 CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

**PLANO DE PERMANÊNCIA**  
**REAVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** apresentar quadro da composição familiar destacando as alterações posteriores a seu ingresso no programa ou à última avaliação socioeconômica. Caso não tenham ocorrido modificações, preencher corretamente o quadro no formulário (anexo 4), mantendo a mesma composição anterior.

**EM CASO DE MODIFICAÇÕES, comprovar documentalmente:**

- Certidão de Nascimento ou documento com foto dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia);
- Documento com foto dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).
- Certidão de emancipação, com firma reconhecida em cartório;
- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia); ou declaração de União Estável (cópia); ou declaração assinada pelo casal (original, com assinaturas dos declarantes reconhecidas em cartório), conforme modelo disponibilizado (Modelo 01).
- Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado (Modelo 02).

**PENSÃO ALIMENTÍCIA – PAGAMENTO OU RECEBIMENTO (para os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados)- (OBRIGATÓRIO independente de manutenção ou alteração da situação):**

- Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia (com assinatura do declarante reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Modelo 05), ou
- Declaração de que não recebe pensão alimentícia, (com assinatura do declarante reconhecida em cartório) para os menores de 24 anos (Modelo 10);

**B – SITUAÇÃO PATRIMONIAL (SOMENTE SE HOUVEREM MODIFICAÇÕES em relação à situação anterior):** apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o aluno e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- **Imóvel próprio:** carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) (cópia);
- **Imóvel financiado:** contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);
- **Imóvel alugado:** contrato de aluguel (cópia) **ou** declaração original do proprietário do imóvel, do locador titular do contrato (quando uma pessoa/aluno representar um grupo de locadores do mesmo imóvel) ou da imobiliária onde conste o valor pago mensalmente, Alimentícia (com assinatura do declarante reconhecida em cartório) conforme modelo disponibilizado (Modelo 03);
- **Imóvel de posse:** documento comprobatório da posse (cópia);
- **Imóvel cedido:** documento comprobatório da cedência (original) (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado (Modelo 04);
- **Outro imóvel além do utilizado como moradia:** carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);
- ✓ Comprovação da situação do imóvel:
  - a) Se cedido (apresentar declaração de cedência de imóvel)
  - b) Se alugado (apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Anexo 9), bem como, se possível, apresentar cópia do contrato de aluguel).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
 RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
 CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

- **Propriedade Rural:** carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia).

**IMPORTANTE:** Em Caso de manutenção da situação patrimonial e/ou do grupo familiar, preencher o anexo 02.

**C – RENDA (OBRIGATÓRIO, independente de manutenção ou alteração da situação):** apresentar documentos comprobatórios de rendimentos (ou da ausência destes) de todos os membros da família (inclusive do próprio aluno) de acordo com o que segue.

#### **Não trabalha/do lar**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada; ou
- b) Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”) (Modelo 08), com assinatura do declarante reconhecida em cartório.
- c) Extratos bancários dos três últimos meses; (para as famílias mononucleares ou formadas por dois integrantes, onde ambos são discentes desta universidade),

#### **Assalariado/carteira assinada/servidor público**

- a) Cópia dos dois últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal).

#### **Economia informal (trabalho sem vínculo e/ou aquele que faz “bico”/trabalhador comissionado)**

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, com assinatura do declarante reconhecida em cartório. (Modelo 06);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), caso declare;
- d) Declaração do tomador de serviços de que exerce tal atividade onde conste o valor cobrado.
- e) Extratos bancários dos três últimos meses; (para as famílias mononucleares ou formadas por dois integrantes, onde ambos são discentes desta universidade),

#### **Autônomos**

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- c) Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
 RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
 CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

d) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal).

**Aposentado e/ou pensionista**

- a) Dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);
- d) Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”) (Modelo 08), com assinatura do declarante reconhecida em cartório;

Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer das outras modalidades previstas nas alíneas do item 3.3, deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadra. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional, se for o caso.

**Desempregado (assim considerado aquele que atualmente receba seguro desemprego)**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego.

**Produtor rural**

- a) Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração Alimentícia (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), conforme modelo disponibilizado (Modelo 07).
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

**Empresário (não optante pelo simples nacional)**

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal);
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano, caso declare (IRPJ);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**  
 RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
 CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-4339 / RAMAL 2844

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada.

**Empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional**

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal – caso possua);
- b) Extrato de faturamento anual do simples nacional (DASN ou SIMEI);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco. A cópia deve ser autenticada;
- d) Declaração pessoal, constando o rendimento mensal (Modelo 06), com assinatura do declarante reconhecida em cartório.

**IMPORTANTE:** A apresentação do documento original junto à cópia substitui a exigência de autenticação em cartório para as cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Que deverá ser autenticada pelo servidor do NuDE.

**D – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (OBRIGATÓRIO)**

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno ou no nome do proprietário do imóvel em caso de residência alugada (cópia), tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do Campus.

**IMPORTANTE**

Aos alunos e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuírem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do Anexo 10.

As bolsas acadêmicas recebidas pelos discentes somente serão consideradas como renda quando forem a única fonte de renda familiar. Comprovada através de relatório do SIPPEE ou declaração do Coordenador da bolsa, com o valor recebido e a carga horária.

Conforme o previsto no item 3.3.1 do Edital 029/2016, bem como nos editais anteriores:

A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.